



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 13**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2022/2023

### ❖ G.R. COVENSE / RIBA DE AVE H.C. >> [07-01-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA

Nota: Penalizações apenas deliberadas no presente Relatório derivado a problemas informáticos com o ficheiro.

- Relativamente à conduta do Treinador **JOSÉ DINIS**, licença n.º 1000, do Clube **RIBA DE AVE H.C.**, (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (área de acesso restrito) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **G.R. COVENSE**, deli berou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (área de acesso restrito) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **RIBA DE AVE H.C.**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ A.R.C. FLOR DO MONTE / G.R. COVENSE >> [14-01-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA

- Relativamente à conduta do Treinador **JOAQUIM MOREIRA**, licença n.º 2296, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE** (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente á conduta do atleta **PAULO SILVA**, licença n.º 3222, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE** -(expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo, e uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou o Conselho Disciplina aplicar a pena única de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO CARDOSO**, licença n.º 3717, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **RIBA DE AVE H.C./ A.D.C. NOVAIS >> [14-01-2023 // 15:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **HUGO ALVES**, licença n.º 3620, do Clube **RIBA DE AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso a jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogos de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **LUÍS FONSECA**, licença n.º 2930, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso a jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogos de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D. BARRIMAU F.C. / ACURA >> [13-01-2023 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 8ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do Delegado **BRUNO FERREIRA**, licença n.º 3747, do Clube **ACURA**, (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C.S. MATEUS / A.D. OLIVEIRENSE >> [13-01-2023 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 8ª JORNADA**

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas – adeptos -(área aos balneários) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube visitado e responsável pelo recinto desportivo, **A.D.C.S. MATEUS**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / CAJADA >> [14-01-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 10ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do Delegado **PEDRO MIGUEL OLIVEIRA GONÇALVES**, licença n.º 2918, do Clube **ACURA**, (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **HÉLDER OLIVEIRA**, licença n.º 3063, do Clube **CAJADA** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.



❖ **OUTEIRENSE / A.D. CASTELÕES >> [14-01-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 10ª JORNADA**

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (área de acesso restrito) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **OUTEIRENSE**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (área de acesso restrito) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **A.D. CASTELÕES**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **JOÃO LIMA**, licença n.º 1206 do Clube **A.D. PEDOME**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **TIAGO NETO**, licença n.º 3146 do Clube **ACURA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **EMANUEL CARVALHO**, licença n.º 3146 do Clube **ACURA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).